



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9709/2022)

### 1 – PREÂMBULO

**1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, por intermédio de sua **Comissão Permanente de Licitação**, designada pelo Decreto nº 20/2022/PMNMV/GAB, de 26 de janeiro de 2022, torna público ao conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRAR PREÇOS** dos itens relacionados no Anexo I, com julgamento pela **PREGOEIRA OFICIAL** designada pelo Decreto 017/2023 de 19 de Janeiro de 2023, e equipe de Apoio Nomeada pelo decreto nº 19/2022/PMNMV/GAB, de 26 de Janeiro de 2022, que obedecerá regimento das seguintes legislações; Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, Decreto Federal nº. 7.892/2013 Decreto Municipal nº. 59, de 06 de março de 2009 e Decreto Municipal Nº. 14/2010 de 12 de janeiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda na Lei Federal nº. 13.979/2020 e no Decreto Municipal Nº 052/2022 de 21 de março de 2022.

**1.1.1** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.1.2** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**Data: 06/03/2023**

**Credenciamento:** 08:00 às 08:30 horas;

**Recebimento dos Envelopes:** 08:30 horas (fuso horário local da Capital – MT).

**Local:** Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – Sala de Licitações, situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1.** A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**3.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão apresentar a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório e/ou código de autenticidade emitido pelo órgão expedidor;

**3.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**3.2.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**3.2.3.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**3.3.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

**3.3.1.** Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, sem o plano de recuperação homologado judicialmente;

II – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (acórdão nº. 746/2014-TCU-plenário).

III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

V - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº. 8.666, de 1993;

VI - Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

**3.5.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

**3.5.1** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

**3.6.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

**3.6.1.** Estar ciente das condições da licitação;

**3.6.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**3.6.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

**3.6.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

## 4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**4.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos do Edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência,



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**4.1.1** Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Compras/Licitações do Município de Nova Monte Verde/MT, ou pelo e-mail [licitacao@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamonteverde.mt.gov.br).

**4.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**4.3.** Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

**4.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**5.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento (**procuração**), de mandato público ou particular, neste último caso, conforme **Modelo Anexo III**, e com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**5.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório, observando sempre os critérios de todas as legislações que regem este edital.

**5.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3**. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

5.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

5.7.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

## 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope da **Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

### ENVELOPE 01

#### PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2023

RAZÃO SOCIAL E Nº. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.3. O envelope dos **Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

### ENVELOPE 02

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2023

RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, **sequencialmente por ordem dos Itens**, que a licitante pretenda participar, Conforme ao Formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, nº. da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**7.2.2.** Uma única cotação no valor dos **ITENS** que a licitante irá participar, com preço unitário e total por **ITEM**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos com no máximo duas casas decimais após a vírgula e sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

**7.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte dos pacientes até o local do exame e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

**7.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**7.6. Serão desclassificadas** as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.7.** O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**7.8.** As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão executar os serviços sem ônus adicionais.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**8.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.5.** A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.5.1** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo (a) Pregoeiro (a).



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.

**8.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.10.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

**8.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.12.** Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

**8.13.** Em caso da licitante vencedora do lance verbal vier a ficar inabilitada por falta ou incorreção de algum documento na fase de abertura dos envelopes de Habilitação, será reaberta a fase de lances para novas negociações com os demais licitantes presentes.

## 9. DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº. 02, preferencialmente de forma sequencial são os seguintes:

### I - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica, que se constituirá em:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações subsequentes em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;
- b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações inscritas, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual, na forma da lei;
- d) Documentos pessoais (CPF e RG) do (s) responsável (eis) pela empresa em habilitação;
- e) Licença para o funcionamento do estabelecimento expedida pelo Estado ou Município da sede do mesmo.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir,

### II - A Documentação Relativa à Regularidade Fiscal constituir-se-á em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm) ;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Estadual, de Pendências Tributárias e não Tributárias Junto a SEFAZ e a PGE do Estado, podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pelo Município do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual pode ser consultada gratuitamente através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> e é válida por 180 dias, contados da data de sua emissão.

### III - A Documentação Relativa à Qualificação Econômica Financeira constituir-se-á em:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias quando na mesma não vier expresso;

**9.1. A documentação de que trata o item 09 poderá ser apresentada em original, ou por processo de cópia; autenticada por Tabelião ou pela Comissão de Pregão, sendo este último caso mediante apresentação dos originais a Pregoeira.**

**9.2 – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:**

**a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);**

**a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.**

**a.2) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)**

**b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);**

**c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).**

**9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:**

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;**

**9.4.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**9.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

**9.4.2.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

**9.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**9.6.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

**9.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 10.1 e 10.1.1, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

**9.9.** Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**9.10.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**9.11.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

**9.12.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

**9.13.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.14.** Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

## 10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**10.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.1.2.** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**10.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**11.3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**11.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) licitante (s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**11.6.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** O Município de Nova Monte Verde convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**12.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação**, podendo ser prorrogada na forma da lei se o caso houver.

**12.3.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**12.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva o direito de convocar outra licitante observada à ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**12.5.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**12.6.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

**12.7.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**13.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**13.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**13.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**13.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**13.6.** Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 14. DO CONTRATO E DO EMPENHO

**14.1.** Os fornecedores de bens e/ou serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

**14.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**14.3.** Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do **Anexo VII**, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**14.4.** Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**14.5.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério do Município de Nova Monte Verde, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**14.6.** Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.



## MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**14.7.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações deste edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**15.2.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**15.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**15.4.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**15.5.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**15.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**15.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**15.8.** Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**15.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**15.10.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**15.11.** Fornecer os produtos/serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** Convocar a licitante vencedora para a assinatura dos contratos que poderão advir do presente processo licitatório;

**16.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- 16.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;  
**16.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;  
**16.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.  
**16.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**17.1.** Os serviços descritos no Anexo I deste Edital será recebido pela Secretaria Municipal participante deste Registro de Preços conforme suas necessidades.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

### EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
001 – Gabinete da Secretaria/Educação
12 – Educação
122 – Administração Geral
0017 – Gerenciamento Global da Educação
2 014– Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação
<b>112– 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
001 – Gabinete da Secretaria/Educação
12 – Educação
122 – Administração Geral
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos
2 023– Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação
<b>428– 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes</b>

### SAUDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0032 – Blocos de Financiamento do SUS
2 055 – Bloco Custeio - Atenção Básica ou Primária em Saúde



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

## **447 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

1 040 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Atenção Básica

## **436 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes**

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 057 – Bloco de Custeio de Atenção – MAC Ambulatorial Hospitalar

## **501 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

1 041 – Equipamentos e Materiais Permanentes - Atenção Espec.

## **490 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes**

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

304 – Vigilância Sanitária

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 059 – Bloco Custeio – Vigilância Sanitária

## **539 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

304 – Vigilância Sanitária

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

1 043 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Vigilância sanitária



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

## **528 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes**

### **AGRICULTURA**

06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria/Agricultura

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0028 – Desenvolvimento Rural e Agro Negócios

2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Agricultura

**326 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

002 – Departamento de Agricultura

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0028 – Desenvolvimento Rural e Agro Negócios

1 035 – Equipamentos Mat. Permanentes veículos e Implementos

**343 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes**

### **ADMINISTRAÇÃO**

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 006 – Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração

**59 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos

1 021 – veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes

**71 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes**

### **ASSISTENCIA SOCIAL**

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social

08 – Assistência Social



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

244 – Assistência Comunitária
0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social
2 070– Manutenção das Atividades da SEASTC
<b>639 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania
001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0053 – Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes
1 057 – Manutenção das Atividades da SEASTC
<b>631 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes</b>

## OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
002 – Departamento de Obras e Transportes
26 – Transportes
782 – Transporte Rodoviário
0037 – Segurança e Fluidez Viária
2 063 – Abertura, Reabertura e Conservação de Estradas
<b>584 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos
1 051 – Veículos, Equipamentos e Materiais Equipamentos - DSU
<b>606 - 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais de Consumo</b>

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1** O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos/serviços.

**19.2** A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos/serviços solicitados estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

**19.3** O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**20.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 81 da Lei 8.666/90)

**20.2.** Ocorrendo o disposto no item **20.1**, será aplicada multa no valor de 5% (cinco pontos percentuais), sobre o valor da proposta apresentada no certame, que deverá ser recolhida aos cofres municipais no prazo de 15 (quinze) dias, 888. não sendo recolhida o valor da multa no prazo estabelecido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**20.3.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

**20.3.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

**20.4.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**20.5.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**20.5.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de serviço, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**20.6.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**20.7.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**21.1.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.2.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

**21.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

**21.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município de Nova Monte Verde não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

**21.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**21.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações do Município de Nova Monte Verde-MT, situada na Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, Nova Monte Verde-MT, ou pelo fone (66) 3597-2800, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

**21.9.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**21.10.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, aos Decretos Municipais nº. 59/2009 e 14/2010.

**21.11.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

**Anexo I:** Termo de Referência;

**Anexo II:** Formulário de proposta de preços;

**Anexo III:** Modelo de Carta de Credenciamento;



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- Anexo IV:** Modelo de Declarações;
- Anexo V:** Modelo de declaração de ME e EPP;
- Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII:** Minuta de Contrato;
- Anexo VIII:** Órgãos participantes do Registro de Preços;

Nova Monte Verde-MT, 17 de Fevereiro de 2023.

**CLAUDIO DOS SANTOS MARIA**  
*Presidente da CPL*  
*Decreto 020/2022*



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 O registro de preços dos produtos ora licitados para um período de 12 meses, além de cumprir o contido na legislação, tem como objetivo suprir as necessidades das secretarias solicitante, sendo estes itens necessários para reformas, manutenção dos imóveis pertencentes ao Município e construção de novos departamentos, provendo melhorias no atendimento aos munícipes.

### 3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os Serviços deverão atender as descrições estabelecidas no quadro de quantidades e valores de referência, devendo a empresa detentora do fornecimento, possuir disponibilidade de atender o Município em qualquer momento que fora solicitada.

3.2. Os Serviços deverão ser fornecidos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, sendo as licitantes responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

3.3. Os Serviços objetos deste edital deverão ser executados ou estarem de acordo com a descrição do termo de referência, sempre em conformidade a legislação vigente aplicável ao tipo de produto ou serviço a ser executado.

3.4. Os Serviços deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde – MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

3.6. Todos os custos com a entrega dos serviços a serem solicitados nos pedidos ficam por conta da empresa cuja mesma possui o preço registrado.

3.7. A falta de quaisquer dos produtos/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

### 4. DA QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. As quantidades e valores de referência do objeto da presente licitação são os que seguem:



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	23090	ABRACADEIRA DE FITA C/ ROSCAS/ FIM METAL 1/2 X 5/8	UNIDADE	28	R\$ 4,00	R\$ 112,00
2	23073	ACIDO MURIATICO	LITRO	40	R\$ 23,50	R\$ 940,00
3	31628	ALAVANCA FERRO 1,80	UNIDADE	5	R\$ 187,00	R\$ 935,00
4	14650	ALICATE UNIVERSAL 8 pol	UNIDADE	10	R\$ 32,60	R\$ 326,00
5	24240	ANTI FERRUGEM DESIGRIPANTE SPRAY 300ML	UNIDADE	8	R\$ 16,00	R\$ 128,00
6	23074	ARAME DE FERRO 2,5 mm	KILO	106	R\$ 42,84	R\$ 4.541,04
7	23109	ARAME GALVANIZADO N 16 - ROLO C/ APROX 1 KG	UNIDADE	27	R\$ 29,50	R\$ 796,50
8	4556	ARAME RECOZIDO	KILO	35	R\$ 21,41	R\$ 749,35
9	7674	ARCO DE SERRA	UNIDADE	7	R\$ 28,23	R\$ 197,61
10	23102	AREIA FINA P/ CONCRETO	METRO CUB	325	R\$ 198,26	R\$ 64.434,50
11	16181	AREIA GROSSA PARA CONCRETO	METRO CUB	325	R\$ 150,84	R\$ 49.023,00
12	4617	AREIA MEDIA	METRO CUB	335	R\$ 165,94	R\$ 55.589,90
13	6249	ARGAMASSA 20KL	UNIDADE	165	R\$ 24,32	R\$ 4.012,80
14	48983	ARRUELA 5/8	UNIDADE	4640	R\$ 0,76	R\$ 3.526,40
15	6266	ASSENTO SANITARIO	UNIDADE	53	R\$ 29,66	R\$ 1.571,98
16	12605	BALCAO PARA PIA 1,60MTS	UNIDADE	12	R\$ 579,52	R\$ 6.954,24
17	31695	BALDE PLASTICO 12 LTRS	UNIDADE	13	R\$ 23,00	R\$ 299,00
18	13554	BARRA ROSCADA 5/8	UNIDADE	2770	R\$ 24,20	R\$ 67.034,00
19	309493	BOIA DE NIVEL D AGUA ELETRICA	UNIDADE	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
20	24362	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA 800 - 110V	UNIDADE	5	R\$ 665,00	R\$ 3.325,00



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

21	31698	BOTINA SEGURANCA	PAR	95	R\$ 67,00	R\$ 6.365,00
22	14655	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UNIDADE	5	R\$ 34,50	R\$ 172,50
23	309735	BROCA DE ACO RAPIDO 11 MM	UNIDADE	5	R\$ 26,27	R\$ 131,35
24	309736	BROCA DE AÇO RAPIDO 12MM	UNIDADE	5	R\$ 33,65	R\$ 168,25
25	43798	BROXA PARA PINTURA	UNIDADE	15	R\$ 9,40	R\$ 141,00
26	43805	CABO DE ACO 1/2	METRO	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
27	43806	CABO DE ACO 1/4	METRO	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
28	43808	CABO DE ACO 3/4	METRO	170	R\$ 48,32	R\$ 8.214,40
29	43807	CABO DE ACO 5/8	METRO	50	R\$ 62,49	R\$ 3.124,50
30	31302	CABO DE ACO 7/8	METRO	250	R\$ 66,80	R\$ 16.700,00
31	4561	CABO PARA ENXADA 1,50MT	UNIDADE	15	R\$ 13,96	R\$ 209,40
32	23008	CADEADO 20MM	UNIDADE	13	R\$ 20,00	R\$ 260,00
33	4469	CADEADO 30MM	UNIDADE	27	R\$ 19,54	R\$ 527,58
34	31262	CADEADO 50 MM	UNIDADE	27	R\$ 47,25	R\$ 1.275,75
35	49168	CADEADO HASTE LONGA E30-50MM	UNIDADE	26	R\$ 41,00	R\$ 1.066,00
36	23113	CAIXA D AGUA 1.000 LITROS FIBRA	UNIDADE	12	R\$ 447,66	R\$ 5.371,92
37	31641	CAIXA D AGUA 2.000 LITROS	UNIDADE	10	R\$ 1.634,50	R\$ 16.345,00
38	40737	CAIXA D AGUA 250 LITROS	UNIDADE	5	R\$ 324,62	R\$ 1.623,10
39	31642	CAIXA D AGUA 5.000 LITROS	UNIDADE	8	R\$ 3.722,50	R\$ 29.780,00
40	6277	CAIXA D AGUA 500 LITROS	UNIDADE	5	R\$ 347,00	R\$ 1.735,00
41	22999	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	UNIDADE	32	R\$ 40,93	R\$ 1.309,76



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

42	30880	CAIXA SINF REDONDA 10X10	UNIDADE	22	R\$ 35,00	R\$ 770,00
43	43813	CAIXA SINFONADA COM FECHAMENTO DE RALO	UNIDADE	28	R\$ 38,00	R\$ 1.064,00
44	4499	CAL HIDRATADA 20 KG	UNIDADE	170	R\$ 21,25	R\$ 3.612,50
45	19499	CAL PARA PINTURA EMB. C/ 8KG	UNIDADE	180	R\$ 17,66	R\$ 3.178,80
46	11960	CAMARA AR 2.50 CARRIOLA	UNIDADE	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
47	46771	CANO DE ESGOTO 100 mm	UNIDADE	168	R\$ 97,26	R\$ 16.339,68
48	24413	CANO DE ESGOTO 50MM	UNIDADE	20	R\$ 64,59	R\$ 1.291,80
49	31680	CANO DE ESGOTO 75 mm	UNIDADE	60	R\$ 90,49	R\$ 5.429,40
50	5628	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	45	R\$ 41,95	R\$ 1.887,75
51	10901	CANO SOLDAVEL 25 mm	BARRA	160	R\$ 28,00	R\$ 4.480,00
52	10902	CANO SOLDAVEL 40 mm	BARRA	50	R\$ 79,94	R\$ 3.997,00
53	31645	CANO SOLDAVEL 50 mm	BARRA	95	R\$ 100,50	R\$ 9.547,50
54	31646	CANO SOLDAVEL 60 mm	BARRA	100	R\$ 129,29	R\$ 12.929,00
55	309649	CARRETEL DE FIO DE NYLON PARA ROCADEIRA COMPATIVEL COM ROCADEIRA STIHL FS 160	UNIDADE	6	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
56	23566	CARRINHO DE MAO	UNIDADE	23	R\$ 219,50	R\$ 5.048,50
57	4559	CAVADEIRA RETA N 09	UNIDADE	15	R\$ 67,50	R\$ 1.012,50
58	2405	CIMENTO 50KG	UNIDADE	1445	R\$ 59,19	R\$ 85.529,55
59	31303	CLIPS PARA CABO DE ACO 7/8 IMPORTADO	UNIDADE	56	R\$ 14,40	R\$ 806,40
60	15863	COLA ADESIVA PVC 75GR	UNIDADE	225	R\$ 8,73	R\$ 1.964,25
61	46775	COLA CASCOREZ ROTULO AZUL PARA MADEIRA DE 01 KG	UNIDADE	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
62	19465	COLA P/ USO EM MADEIRA LATA DE 200 GR	UNIDADE	50	R\$ 19,99	R\$ 999,50



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

63	22095	COLA-ADESIVO VINILICO DE COR BRANCA INDICADO P/ COLAGENS DE MADEIRA, LAMINADOS DE PLASTICO, PAPEL, PAPELÃO E MAT POROSO EM GERAL-EMB C/ 1 kg	UNIDADE	59	R\$ 41,50	R\$ 2.448,50
64	23089	CONEXAO 1/4 X 5/16 P/ ENGATE RAPIDO	UNIDADE	33	R\$ 24,00	R\$ 792,00
65	325718	CORDA TRANCADA DE NYLON 3MM	METRO	200	R\$ 0,75	R\$ 150,00
66	309647	CORRENTE DE MOTOSSERRA DE NO MINIMO 22 DENTES, PASSO 3/8, RANHURA DE NO MINIMO 1,1 MM	UNIDADE	120	R\$ 49,31	R\$ 5.917,20
67	309648	CORRENTE DE MOTOSSERRA DE NO MINIMO 48 DENTES, PASSO 3/8, RANHURA DE NO MINIMO 1,6 MM	UNIDADE	120	R\$ 146,79	R\$ 17.614,80
68	43800	CORRENTE ELO 1/2	KILO	10	R\$ 47,90	R\$ 479,00
69	43799	CORRENTE ELO 7/16	KILO	10	R\$ 33,50	R\$ 335,00
70	23096	CORRENTE P/ MOTO SERRA C/ 42 DENTES 3/8	UNIDADE	140	R\$ 149,80	R\$ 20.972,00
71	30881	CUMUNHEIRA PAULISTA	UNIDADE	595	R\$ 6,16	R\$ 3.665,20
72	31647	CURVA PVC 100 mm LONGA	UNIDADE	60	R\$ 94,60	R\$ 5.676,00
73	31648	CURVA PVC 20 mm	UNIDADE	90	R\$ 2,20	R\$ 198,00
74	31649	CURVA PVC 25 mm	UNIDADE	90	R\$ 1,64	R\$ 147,60
75	31650	CURVA PVC 32 mm	UNIDADE	90	R\$ 4,05	R\$ 364,50
76	31651	CURVA PVC 40 mm	UNIDADE	61	R\$ 6,90	R\$ 420,90
77	31652	CURVA PVC 50 mm	UNIDADE	25	R\$ 6,30	R\$ 157,50
78	31653	CURVA PVC 60 mm	UNIDADE	55	R\$ 37,95	R\$ 2.087,25
79	31674	CURVA PVC ESGOTO 100 mm	UNIDADE	57	R\$ 9,91	R\$ 564,87
80	31675	CURVA PVC ESGOTO 150 mm	UNIDADE	71	R\$ 77,00	R\$ 5.467,00
81	31672	CURVA PVC ESGOTO 40 mm	UNIDADE	70	R\$ 6,00	R\$ 420,00
82	31673	CURVA PVC ESGOTO 50 mm	UNIDADE	60	R\$ 6,37	R\$ 382,20
83	31654	CURVA PVC LR 20 mm	UNIDADE	76	R\$ 2,87	R\$ 218,12
84	31655	CURVA PVC LR 25 mm	UNIDADE	65	R\$ 5,50	R\$ 357,50
85	309650	DISCO DE CORTE COM DIAMETRO DO DISCO DE NO MINIMO 180MM, ESPECURA DO DISCO DE NO MINIMO 1,6MM E DIAMETRO DO FURO DO DISCO NE NO MINIMO 22,23MM	UNIDADE	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

86	309651	DISCO DE DESBASTE DE METAL COM DIAMETRO DO DISCO DE NO MINIMO 180MM, ESPECURA DO DISCO DE NO MINIMO 6MM E DIAMETRO DO FURO DO DISCO NE NO MINIMO 22,23MM	UNIDADE	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
87	23080	DISCO DE DESBASTE P/ LIXADEIRA 7 pol POR 7/8 (FURO)	UNIDADE	5	R\$ 12,90	R\$ 64,50
88	23082	DISCO P/ POLICORTE 12 pol POR 3/4 (FURO)	UNIDADE	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
89	6289	DOBRADICA POLIDA 3 1/2	UNIDADE	45	R\$ 8,58	R\$ 386,10
90	23088	EMENDA SIMPLES 5/16 EM METAL	UNIDADE	30	R\$ 4,89	R\$ 146,70
91	4540	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	UNIDADE	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
92	6441	ENXADA 02 CARAS 2L	UNIDADE	5	R\$ 115,00	R\$ 575,00
93	24343	ENXADA 1,5 LB C/ CABO	UNIDADE	13	R\$ 76,41	R\$ 993,33
94	24344	ENXADAO 2,5 LB C/ CABO	UNIDADE	18	R\$ 79,00	R\$ 1.422,00
95	46784	ESCADA MULTIFUNCIONAL EXTENSIVEL EM ALUMINIO MINIMO DE 13 DEGRAUS ARTICULADA 4/4	UNIDADE	5	R\$ 599,00	R\$ 2.995,00
96	24353	FACAO SAE 12	UNIDADE	35	R\$ 38,33	R\$ 1.341,55
97	22199	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	UNIDADE	103	R\$ 55,44	R\$ 5.710,32
98	21576	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	UNIDADE	55	R\$ 55,64	R\$ 3.060,20
99	31626	FERRO 1/2 BARRA C/ 12 MTS	UNIDADE	265	R\$ 177,63	R\$ 47.071,95
100	31627	FERRO 3/8 BARRA C/ 12 MTS	UNIDADE	565	R\$ 111,00	R\$ 62.715,00
101	23101	FERRO 5/16 BARRA C/ 12 MTS	UNIDADE	625	R\$ 72,16	R\$ 45.100,00
102	42569	FITA DUPLA FACE 12 MM X 3 MT	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
103	12828	FITA ISOLANTE 19MMX10M	UNIDADE	30	R\$ 5,74	R\$ 172,20
104	23125	FITA VEDA ROSCA 10 MTS	UNIDADE	50	R\$ 3,76	R\$ 188,00
105	36596	FITA ZEBRADA, COM FAIXAS TRANSVERSAIS IMPRESSAS EM AMARELO E PRETO. APRESENTA ALTA CONFORMABILIDADE. BOA RESISTÊNCIA QUÍMICA E À ABRASÃO.ZEBRADA PLÁSTICA, COR PRETA E AMARELA, RESISTENTE, DOBRÁVEIS E DE FÁCIL INSTALAÇÃO. TAMANHO: 7	UNIDADE	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

		CM E LARGURA E 200				
106	23114	FIXADOR P/ CAL EMB. C/ 150 ML	UNIDADE	60	R\$ 1,82	R\$ 109,20
107	28739	FOICE PARA PASTO	UNIDADE	2	R\$ 43,50	R\$ 87,00
108	30883	FORRO PVC BRANCO MOLDURA 08MM DE 06 METROS	UNIDADE	975	R\$ 28,40	R\$ 27.690,00
109	30884	FORRO PVC EMENDA 8MM DE 06 METROS	UNIDADE	705	R\$ 25,85	R\$ 18.224,25
110	31684	GANCHO ACO 3 TONELADAS	UNIDADE	29	R\$ 115,64	R\$ 3.353,56
111	31685	GANCHO ACO 5 TONELADAS	UNIDADE	29	R\$ 177,25	R\$ 5.140,25
112	31517	GARRAFA TERMICA - BOTIJA DE AGUA CAPAC 5 LITROS C/ ALCA P/ TRANSPORTE E BOCAL C/ LARGA ABERTURA E ISOLAMENTO COM ESPESSA CAMADA DE POLIURETANO	UNIDADE	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
113	21903	GARRAFA TERMICA C/ TAMPA EM PROLIPOPILENO RESISTENTE CAPAC 12 LITROS BOCA LARGA E PES REGRATEIS C/ TORNEIRA	UNIDADE	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
114	31632	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO 18 LITROS	UNIDADE	8	R\$ 745,94	R\$ 5.967,52
115	31631	JANELA BANHEIRO ALVENARIA 90X60	UNIDADE	10	R\$ 166,31	R\$ 1.663,10
116	43815	JANELA DE METAL 1,00 X 1,20 MT PARA ALVENARIA COM PROTECAO TIPO VENEZIANA	UNIDADE	13	R\$ 643,78	R\$ 8.369,14
117	43817	JANELA DE METAL 1,00 X 1,50 MT PARA ALVENARIA COM PROTECAO TIPO VENEZIANA	UNIDADE	12	R\$ 979,00	R\$ 11.748,00
118	310719	KIT PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	10	R\$ 154,38	R\$ 1.543,80
119	37648	LAMINA DE 03 FACAS 300MM	UNIDADE	24	R\$ 119,90	R\$ 2.877,60
120	30889	LAVATORIO C/ COLUNA BRANCO	UNIDADE	12	R\$ 133,74	R\$ 1.604,88
121	23095	LIMA CHATA 8 pol	UNIDADE	72	R\$ 18,94	R\$ 1.363,68
122	28738	LIMA PARA MOTOSERRA FINA	UNIDADE	130	R\$ 10,86	R\$ 1.411,80
123	31304	LIMA REDONDA 3/16	UNIDADE	90	R\$ 13,00	R\$ 1.170,00
124	49324	LONA DUPLA FACE 200 MICRAS ROLO 6X100M	UNIDADE	1	R\$ 1.830,88	R\$ 1.830,88
125	19887	LONA DUPLA FACE ROLO 6X50M	UNIDADE	26	R\$ 1.260,00	R\$ 32.760,00
126	36064	LONA PLASTICA DUAS FACES PRETA E BRANCA	M2	600	R\$ 3,57	R\$ 2.142,00



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

127	36065	LONA PLASTICA PRETA	METRO	835	R\$ 2,15	R\$ 1.795,25
128	49326	LONA PLASTICA PRETA ROLO 6X100M	UNIDADE	5	R\$ 1.290,00	R\$ 6.450,00
129	30909	LUVA DE PVC 100MM	UNIDADE	57	R\$ 10,50	R\$ 598,50
130	30910	LUVA DE PVC 25MM 3/4	UNIDADE	70	R\$ 2,50	R\$ 175,00
131	30911	LUVA DE PVC 50MM	UNIDADE	65	R\$ 12,49	R\$ 811,85
132	19145	LUVA DE RASPA LONGA	UNIDADE	74	R\$ 23,50	R\$ 1.739,00
133	23092	LUVA LATEX PRETA FORRADA P/ COLETA DE LIXO TAM G (PAR)	PAR	170	R\$ 11,00	R\$ 1.870,00
134	48980	LUVA LATEX PRETA FORRADA P/ COLETA DE LIXO TAM M (PAR)	PAR	215	R\$ 8,30	R\$ 1.784,50
135	39977	LUVA MALHA PIGMENTADA 4 FIOS	UNIDADE	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
136	31696	LUVA PVC	UNIDADE	240	R\$ 21,59	R\$ 5.181,60
137	8309	MANGUEIRA 1/2 DUAS TRAMAS	METRO	100	R\$ 6,05	R\$ 605,00
138	14077	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2 - PAREDE 2mm	METRO	634	R\$ 9,30	R\$ 5.896,20
139	23119	MANGUEIRA PRETA 3/4 C/ PAREDE 2mm	METRO	500	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
140	23094	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,5mm ROLO C/ 100 MTS	UNIDADE	20	R\$ 292,50	R\$ 5.850,00
141	325720	MANGUEIRA TRANCADA E SILICONADA AMARELA 2MM 1/2	METRO	100	R\$ 7,45	R\$ 745,00
142	30912	MANGUEIRA TRANCADA E SILICONADA AMARELA 2MM 3/4	METRO	982	R\$ 10,30	R\$ 10.114,60
143	23121	MARTELO DE UNHA 27mm C/ CABO	UNIDADE	6	R\$ 37,31	R\$ 223,86
144	24341	MASCARA NAO DESCARTAVEL P/ PRODUTOS QUIMICOS C/ 2 FILTROS DE CARVAO	UNIDADE	25	R\$ 66,00	R\$ 1.650,00
145	23083	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR P/ ESMERILHAR	UNIDADE	20	R\$ 6,94	R\$ 138,80
146	12376	OCULOS PROTECAO INCOLOR	UNIDADE	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
147	48981	PA CHATA COM CABO	UNIDADE	26	R\$ 44,05	R\$ 1.145,30



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

148	24345	PA DE BICO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	24	R\$ 70,50	R\$ 1.692,00
149	23128	PARAFUSO C/ BUCHA P/ FIXAR VASO SANITARIO	UNIDADE	51	R\$ 3,59	R\$ 183,09
150	8999	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 110M	UNIDADE	160	R\$ 1,14	R\$ 182,40
151	19394	PEDRA BRITA P/ CONSTRUCAO N 01	METRO CUB	315	R\$ 273,25	R\$ 86.073,75
152	35897	PEDRISCO	METRO CUB	155	R\$ 167,99	R\$ 26.038,45
153	39689	PERNEIRA DE PROTEÇÃO (CANELEIRA)	UNIDADE	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
154	31624	PIA DE COZINHA EM INOX 1,60mts	UNIDADE	2	R\$ 425,00	R\$ 850,00
155	24347	PIA DE COZINHA EM INOX 2 BACIAS 3 mts	UNIDADE	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
156	11635	PIA LAVATORIO COM COLUNA	UNIDADE	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
157	23115	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE TAM 33X33 CM	METRO	960	R\$ 53,89	R\$ 51.734,40
158	24360	PISO CERAMICO LISO TAM 33X33 CM	METRO	1010	R\$ 39,45	R\$ 39.844,50
159	22784	PISO ESMALTADO TIPO CERAMICA 40X40	METRO	260	R\$ 39,45	R\$ 10.257,00
160	23085	PISTOLA P/ EMBORRACHAMENTO BICO 3,5 mm, CANO CURTO, 50 LBS, CAPAC 1 LT	UNIDADE	18	R\$ 275,72	R\$ 4.962,96
161	11961	PNEU INDUSTRIAL 400.8 THOR CARRIOLA	UNIDADE	20	R\$ 40,19	R\$ 803,80
162	48982	PORCA 5/8 PARA BARRA ROSCADA	UNIDADE	4610	R\$ 1,42	R\$ 6.546,20
163	4550	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNIDADE	3610	R\$ 0,30	R\$ 1.083,00
164	30914	PORTA ALMOFADA 80X2, 10	UNIDADE	59	R\$ 423,75	R\$ 25.001,25
165	43819	PORTA ALMOFADADA 60CM X 2,10 (BANHEIRO)	UNIDADE	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
166	43821	PORTA DE MADEIRA 80CM LISA	UNIDADE	20	R\$ 191,46	R\$ 3.829,20
167	30916	PORTA LAMINADA DE FERRO 2,10X0,80	UNIDADE	5	R\$ 641,66	R\$ 3.208,30
168	43823	PORTAL DE MADEIRA PARA PARDES DE ALVENARIA	UNIDADE	27	R\$ 199,66	R\$ 5.390,82



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

169	15782	PRATO GIRATORIO FS220	UNIDADE	30	R\$ 16,90	R\$ 507,00
170	4547	PREGO 12X12	KILO	63	R\$ 28,23	R\$ 1.778,49
171	2400	PREGO 13X15	KILO	62	R\$ 27,33	R\$ 1.694,46
172	15831	PREGO 15X15	KILO	62	R\$ 25,29	R\$ 1.567,98
173	12086	PREGO 17X27	KILO	62	R\$ 24,31	R\$ 1.507,22
174	2401	PREGO 18X27	KILO	63	R\$ 21,22	R\$ 1.336,86
175	4224	PREGO 19 X 36	KILO	131	R\$ 21,65	R\$ 2.836,15
176	4548	PREGO 22X48	KILO	130	R\$ 22,75	R\$ 2.957,50
177	5691	PREGO 26X72	KILO	190	R\$ 33,22	R\$ 6.311,80
178	24349	PREGO P/ TELHA DE FIBROCIMENTO PCT 1 KG	UNIDADE	151	R\$ 29,02	R\$ 4.382,02
179	325721	PU 40 CONSTRUCAO BRANCO CASCOLA 380GR	UNIDADE	5	R\$ 59,46	R\$ 297,30
180	30919	RALO PARA BANHEIRO COM TAMPA	UNIDADE	13	R\$ 14,79	R\$ 192,27
181	30920	RASTELO ANCINHO C/ CABO 12 DENTES DE METAL	UNIDADE	23	R\$ 31,50	R\$ 724,50
182	43825	REDUCAO 100 X75 MM ESGOTO	UNIDADE	75	R\$ 24,00	R\$ 1.800,00
183	30923	REDUCAO 100X50MM	UNIDADE	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
184	30924	REDUCAO 50X25MM	UNIDADE	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
185	43826	REDUCAO 50X40 MM ESGOTO	UNIDADE	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
186	43827	REDUCAO 75 X50 MM ESGOTO	UNIDADE	60	R\$ 9,85	R\$ 591,00
187	30925	REDUCAO CURTA 25X20MM	UNIDADE	60	R\$ 0,62	R\$ 37,20
188	6437	REGADOR PLASTICO 10LT	UNIDADE	18	R\$ 50,00	R\$ 900,00
189	24357	REGISTRO 25mm P/ PVC	UNIDADE	34	R\$ 11,99	R\$ 407,66



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

190	31639	REGISTRO 3/4 P/ CHUVEIRO PRESSAO	UNIDADE	9	R\$ 65,00	R\$ 585,00
191	308580	REGISTRO 3/4 SOLDAVEL	UNIDADE	10	R\$ 16,98	R\$ 169,80
192	28736	REGISTRO 50mm P/ PVC	UNIDADE	34	R\$ 64,00	R\$ 2.176,00
193	43828	REGISTRO DE METAL 25 MM	UNIDADE	36	R\$ 38,49	R\$ 1.385,64
194	43831	REGISTRO DE PLASTICO 50 MM MEIA VOLTA	UNIDADE	34	R\$ 41,14	R\$ 1.398,76
195	31619	REGISTRO METAL 1/2 PRESSAO	UNIDADE	39	R\$ 28,00	R\$ 1.092,00
196	43829	REGISTRO METAL 50 MM	UNIDADE	37	R\$ 80,61	R\$ 2.982,57
197	24350	REGISTRO P/ FOGAO A GAS C/ MANGUEIRA DE 1m	UNIDADE	10	R\$ 66,50	R\$ 665,00
198	16635	REJUNTE PACOTE 1KL	UNIDADE	120	R\$ 6,95	R\$ 834,00
199	309644	SABRE DE MOTOSSERRA TAMANHO DE NO MINIMO 30 CM, PASSO 3/8, CANALETA DE NO MINIMO 1,1 MM QUE COMPORTE CORRENTE DE 22 DENTES NO MINIMO.	UNIDADE	2	R\$ 104,90	R\$ 209,80
200	309645	SABRE DE MOTOSSERRA TAMANHO MINIMO DE 61 CM, PASSO 3/8, CANALETA DE NO MINIMO 1,5 MM QUE COMPORTE CORRENTE DE NO MINIMO 42 DENTES	UNIDADE	2	R\$ 129,00	R\$ 258,00
201	309646	SABRE DE MOTOSSERRA TAMANHO MINIMO DE 75 CM, PASSO 3/8, CANALETA DE NO MINIMO 1,5 MM QUE COMPORTE CORRENTE DE NO MINIMO 48 DENTES	UNIDADE	2	R\$ 497,17	R\$ 994,34
202	23479	SERRINHA ACO RAPIDO RIGIDA 12 pol	UNIDADE	65	R\$ 13,45	R\$ 874,25
203	43833	SIFAO CONRRUGADO 1 SAIDA	UNIDADE	72	R\$ 12,00	R\$ 864,00
204	43834	SIFAO CONRRUGADO 2 SAIDAS	UNIDADE	42	R\$ 20,64	R\$ 866,88
205	23133	TAMBOR P/ FECHADURA EXTERNA ALIANCA C/ CHAVE	UNIDADE	73	R\$ 36,00	R\$ 2.628,00
206	43840	TANQUE DE FIBRA DUAS BOCAS	UNIDADE	18	R\$ 284,35	R\$ 5.118,30
207	31660	TEE PVC 20 mm	UNIDADE	40	R\$ 1,35	R\$ 54,00



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

208	31661	TEE PVC 25 mm	UNIDADE	50	R\$ 3,42	R\$ 171,00
209	31662	TEE PVC 32 mm	UNIDADE	40	R\$ 3,84	R\$ 153,60
210	31663	TEE PVC 40 mm	UNIDADE	50	R\$ 10,34	R\$ 517,00
211	31664	TEE PVC 50 mm	UNIDADE	50	R\$ 19,23	R\$ 961,50
212	31665	TEE PVC 60 mm	UNIDADE	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
213	31678	TEE PVC ESGOTO 100 mm	UNIDADE	60	R\$ 17,01	R\$ 1.020,60
214	31679	TEE PVC ESGOTO 150 mm	UNIDADE	44	R\$ 70,00	R\$ 3.080,00
215	31676	TEE PVC ESGOTO 40 mm	UNIDADE	40	R\$ 16,41	R\$ 656,40
216	31677	TEE PVC ESGOTO 50 mm	UNIDADE	60	R\$ 13,11	R\$ 786,60
217	43836	TEE PVC ESGOTO 75 mm	UNIDADE	35	R\$ 17,90	R\$ 626,50
218	19440	TELA DE ARAME MALHA LOSANGULAR P/ VIVEIRO	METRO	1300	R\$ 18,00	R\$ 23.400,00
219	46782	TELA MF 113 10X20 0,97X120M	UNIDADE	62	R\$ 2.335,00	R\$ 144.770,00
220	43841	TELA PLASTICA VERDE	METRO	180	R\$ 6,00	R\$ 1.080,00
221	43842	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50	UNIDADE	2800	R\$ 30,92	R\$ 86.576,00
222	43843	TELHA DE FIBROCIMENTO 5 MM	UNIDADE	800	R\$ 122,50	R\$ 98.000,00
223	28740	TESOURA PARA PODA	UNIDADE	20	R\$ 45,50	R\$ 910,00
224	23098	TIJOLO 6 FUROS	UNIDADE	63000	R\$ 1,35	R\$ 85.050,00
225	23097	TIJOLO MACICO C/ 2 FUROS	UNIDADE	13500	R\$ 1,22	R\$ 16.470,00
226	23493	TORNEIRA DE METAL P/ LAVATORIO DE 1/2 pol C/ REDUCAO P/ 3/4	UNIDADE	5	R\$ 66,75	R\$ 333,75
227	30934	TORNEIRA DE METAL P/ PIA DE COZINHA	UNIDADE	52	R\$ 74,50	R\$ 3.874,00
228	30935	TORNEIRA P/ LAVATORIO CROMADA	UNIDADE	43	R\$ 34,90	R\$ 1.500,70



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

229	43848	TORNEIRA PLASTICA BRANCA 1/2 POL C/ ADAPTADOR P/ 3/4	UNIDADE	10	R\$ 4,72	R\$ 47,20
230	23140	TORNEIRA PLASTICA BRANCA 1/2 pol C/ BUCHA P/ 3/4 BICO DE PATO	UNIDADE	90	R\$ 9,87	R\$ 888,30
231	23141	TORNEIRA PLASTICA PRETA 1/2 pol C/ BUCHA P/ 3/4	UNIDADE	10	R\$ 8,80	R\$ 88,00
232	30936	TRELICA DE FERRO 12 METROS	UNIDADE	305	R\$ 146,35	R\$ 44.636,75
233	23142	TRENA PLASTICA 20 MTS	UNIDADE	5	R\$ 34,99	R\$ 174,95
234	36071	TRENA PLASTICA 50MTS	UNIDADE	11	R\$ 66,90	R\$ 735,90
235	43866	VALVULA DE PIA	UNIDADE	55	R\$ 7,74	R\$ 425,70
236	43867	VALVULA DE TANQUE	UNIDADE	42	R\$ 11,64	R\$ 488,88
237	43868	VALVULA P/ SANITARIO COM ACABAMENTO CROMADO	UNIDADE	58	R\$ 89,90	R\$ 5.214,20
238	12704	VASO SANITARIO BRANCO	UNIDADE	19	R\$ 202,78	R\$ 3.852,82
239	23126	VASO SANITARIO P/ PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA - ELEVADO C/ ABERTURA FRONTAL APROVADO NBR 9050	UNIDADE	11	R\$ 472,51	R\$ 5.197,61
240	6364	VASSOURA GRAMA	UNIDADE	20	R\$ 40,96	R\$ 819,20
241	31691	ZINCO GALVANIZADO 1 METRO	M2	400	R\$ 110,36	R\$ 44.144,00
242	31692	ZINCO GALVANIZADO 1,20 MTS	M2	480	R\$ 110,36	R\$ 52.972,80
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.918.568,90</b>

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviços;
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c) Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;
- d) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;
- e) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais e/ou serviços;



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- f) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- g) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 5.2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- b) Efetuar a entrega dos serviços na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde/MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**
- c) O fornecimento dos Serviços objeto do presente termo de referência deverá seguir a legislação aplicável ao tipo de produto ou serviço de que se trata.
- d) Os Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- f) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- g) A falta de quaisquer dos serviços ou produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- h) Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- k) Indenizar terceiros e/ou o Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- l) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- m) Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- n) Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

## 6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

6.1. Os Produtos/Serviços descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos ou serviços com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com o edital e conseqüente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

6.1. O Produto/Serviços em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

6.2. O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

6.3. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

6.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.3.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.4. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

6.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo Proposta de Preços constante do Anexo II do Edital.

7.2. No julgamento das propostas considerar-se-á o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 meses, iniciando a partir da data de sua publicação de homologação.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

9.1. O fornecimento dos produtos / serviços será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pelo Gestor de Contrato.

9.2. À fiscalização do objeto deste contrato compete emitir a Ordem de Serviços autorizando a entrega dos produtos ou serviços solicitados, observadas as exigências preliminares correlatas.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, à contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:

**10.1.** O atraso injustificado na entrega dos produtos/serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

Nova Monte Verde/MT, 31 de janeiro de 2023.

**ADRIANO MALLER**

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Decreto nº 061/2022

**ANDERSON CHRISTEN TENFEN**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo  
Decreto nº 069/2022

**ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração  
Decreto nº 066/2021

**DEVANIR DOS SANTOS OUVERNEI**

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos  
Decreto nº 002/2021

**FLAVIA MARTINS CORRÊA**

Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 002/2023

**JOANE MOREIRA DE JESUS DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania  
Decreto nº 007/2021



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

## ANEXO II

### Formulário Padrão de Propostas de Preços (Papel Timbrado do licitante) PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Tel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9709/2022

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	23090	ABRACADEIRA DE FITA C/ ROSCA S/ FIM METAL 1/2 X 5/8	UNIDADE	28			
2	23073	ACIDO MURIATICO	LITRO	40			
3	31628	ALAVANCA FERRO 1,80	UNIDADE	5			
4	14650	ALICATE UNIVERSAL 8 pol	UNIDADE	10			
5	24240	ANTI FERRUGEM DESIGRIPANTE SPRAY 300ML	UNIDADE	8			
6	23074	ARAME DE FERRO 2,5 mm	KILO	106			
7	23109	ARAME GALVANIZADO N 16 - ROLO C/ APROX 1 KG	UNIDADE	27			
8	4556	ARAME RECOZIDO	KILO	35			
9	7674	ARCO DE SERRA	UNIDADE	7			
10	23102	AREIA FINA P/ CONCRETO	METRO CUB	325			
11	16181	AREIA GROSSA PARA CONCRETO	METRO CUB	325			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

12	4617	AREIA MEDIA	METRO CUB	335			
13	6249	ARGAMASSA 20KL	UNIDADE	165			
14	48983	ARRUELA 5/8	UNIDADE	4640			
15	6266	ASSENTO SANITARIO	UNIDADE	53			
16	12605	BALCAO PARA PIA 1,60MTS	UNIDADE	12			
17	31695	BALDE PLASTICO 12 LTRS	UNIDADE	13			
18	13554	BARRA ROSCADA 5/8	UNIDADE	2770			
19	309493	BOIA DE NIVEL D AGUA ELETRICA	UNIDADE	20			
20	24362	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA 800 - 110V	UNIDADE	5			
21	31698	BOTINA SEGURANCA	PAR	95			
22	14655	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UNIDADE	5			
23	309735	BROCA DE ACO RAPIDO 11 MM	UNIDADE	5			
24	309736	BROCA DE AÇO RAPIDO 12MM	UNIDADE	5			
25	43798	BROXA PARA PINTURA	UNIDADE	15			
26	43805	CABO DE ACO 1/2	METRO	50			
27	43806	CABO DE ACO 1/4	METRO	200			
28	43808	CABO DE ACO 3/4	METRO	170			
29	43807	CABO DE ACO 5/8	METRO	50			
30	31302	CABO DE ACO 7/8	METRO	250			
31	4561	CABO PARA ENXADA 1,50MT	UNIDADE	15			
32	23008	CADEADO 20MM	UNIDADE	13			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

33	4469	CADEADO 30MM	UNIDADE	27			
34	31262	CADEADO 50 MM	UNIDADE	27			
35	49168	CADEADO HASTE LONGA E30-50MM	UNIDADE	26			
36	23113	CAIXA D AGUA 1.000 LITROS FIBRA	UNIDADE	12			
37	31641	CAIXA D AGUA 2.000 LITROS	UNIDADE	10			
38	40737	CAIXA D AGUA 250 LITROS	UNIDADE	5			
39	31642	CAIXA D AGUA 5.000 LITROS	UNIDADE	8			
40	6277	CAIXA D AGUA 500 LITROS	UNIDADE	5			
41	22999	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	UNIDADE	32			
42	30880	CAIXA SINF REDONDA 10X10	UNIDADE	22			
43	43813	CAIXA SINFONADA COM FECHAMENTO DE RALO	UNIDADE	28			
44	4499	CAL HIDRATADA 20 KG	UNIDADE	170			
45	19499	CAL PARA PINTURA EMB. C/ 8KG	UNIDADE	180			
46	11960	CAMARA AR 2.50 CARRIOLA	UNIDADE	30			
47	46771	CANO DE ESGOTO 100 mm	UNIDADE	168			
48	24413	CANO DE ESGOTO 50MM	UNIDADE	20			
49	31680	CANO DE ESGOTO 75 mm	UNIDADE	60			
50	5628	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	45			
51	10901	CANO SOLDAVEL 25 mm	BARRA	160			
52	10902	CANO SOLDAVEL 40 mm	BARRA	50			
53	31645	CANO SOLDAVEL 50 mm	BARRA	95			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

54	31646	CANO SOLDAVEL 60 mm	BARRA	100			
55	309649	CARRETEL DE FIO DE NYLON PARA ROCADEIRA COMPATIVEL COM ROCADEIRA STIHL FS 160	UNIDADE	6			
56	23566	CARRINHO DE MAO	UNIDADE	23			
57	4559	CAVADEIRA RETA N 09	UNIDADE	15			
58	2405	CIMENTO 50KG	UNIDADE	1445			
59	31303	CLIPS PARA CABO DE ACO 7/8 IMPORTADO	UNIDADE	56			
60	15863	COLA ADESIVA PVC 75GR	UNIDADE	225			
61	46775	COLA CASCOREZ ROTULO AZUL PARA MADEIRA DE 01 KG	UNIDADE	10			
62	19465	COLA P/ USO EM MADEIRA LATA DE 200 GR	UNIDADE	50			
63	22095	COLA-ADESIVO VINILICO DE COR BRANCA INDICADO P/ COLAGENS DE MADEIRA, LAMINADOS DE PLASTICO, PAPEL, PAPELAO E MAT POROSO EM GERAL-EMB C/ 1 kg	UNIDADE	59			
64	23089	CONEXAO 1/4 X 5/16 P/ ENGATE RAPIDO	UNIDADE	33			
65	325718	CORDA TRANCADA DE NYLON 3MM	METRO	200			
66	309647	CORRENTE DE MOTOSSERRA DE NO MINIMO 22 DENTES, PASSO 3/8, RANHURA DE NO MINIMO 1,1 MM	UNIDADE	120			
67	309648	CORRENTE DE MOTOSSERRA DE NO MINIMO 48 DENTES, PASSO 3/8, RANHURA DE NO MINIMO 1,6 MM	UNIDADE	120			
68	43800	CORRENTE ELO 1/2	KILO	10			
69	43799	CORRENTE ELO 7/16	KILO	10			
70	23096	CORRENTE P/ MOTO SERRA C/ 42 DENTES 3/8	UNIDADE	140			
71	30881	CUMUNHEIRA PAULISTA	UNIDADE	595			
72	31647	CURVA PVC 100 mm LONGA	UNIDADE	60			
73	31648	CURVA PVC 20 mm	UNIDADE	90			
74	31649	CURVA PVC 25 mm	UNIDADE	90			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

75	31650	CURVA PVC 32 mm	UNIDADE	90			
76	31651	CURVA PVC 40 mm	UNIDADE	61			
77	31652	CURVA PVC 50 mm	UNIDADE	25			
78	31653	CURVA PVC 60 mm	UNIDADE	55			
79	31674	CURVA PVC ESGOTO 100 mm	UNIDADE	57			
80	31675	CURVA PVC ESGOTO 150 mm	UNIDADE	71			
81	31672	CURVA PVC ESGOTO 40 mm	UNIDADE	70			
82	31673	CURVA PVC ESGOTO 50 mm	UNIDADE	60			
83	31654	CURVA PVC LR 20 mm	UNIDADE	76			
84	31655	CURVA PVC LR 25 mm	UNIDADE	65			
85	309650	DISCO DE CORTE COM DIAMETRO DO DISCO DE NO MINIMO 180MM, ESPECURA DO DISCO DE NO MINIMO 1,6MM E DIAMETRO DO FURO DO DISCO NE NO MINIMO 22,23MM	UNIDADE	50			
86	309651	DISCO DE DESBASTE DE METAL COM DIAMETRO DO DISCO DE NO MINIMO 180MM, ESPECURA DO DISCO DE NO MINIMO 6MM E DIAMETRO DO FURO DO DISCO NE NO MINIMO 22,23MM	UNIDADE	50			
87	23080	DISCO DE DESBASTE P/ LIXADEIRA 7 pol POR 7/8 (FURO)	UNIDADE	5			
88	23082	DISCO P/ POLICORTE 12 pol POR 3/4 (FURO)	UNIDADE	10			
89	6289	DOBRADICA POLIDA 3 1/2	UNIDADE	45			
90	23088	EMENDA SIMPLES 5/16 EM METAL	UNIDADE	30			
91	4540	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	UNIDADE	10			
92	6441	ENXADA 02 CARAS 2L	UNIDADE	5			
93	24343	ENXADA 1,5 LB C/ CABO	UNIDADE	13			
94	24344	ENXADAO 2,5 LB C/ CABO	UNIDADE	18			
95	46784	ESCADA MULTIFUNCIONAL EXTENSIVEL EM ALUMINIO MINIMO DE 13 DEGRAUS ARTICULADA 4/4	UNIDADE	5			
96	24353	FACAO SAE 12	UNIDADE	35			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

97	22199	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	UNIDADE	103			
98	21576	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	UNIDADE	55			
99	31626	FERRO 1/2 BARRA C/ 12 MTS	UNIDADE	265			
100	31627	FERRO 3/8 BARRA C/ 12 MTS	UNIDADE	565			
101	23101	FERRO 5/16 BARRA C/ 12 MTS	UNIDADE	625			
102	42569	FITA DUPLA FACE 12 MM X 3 MT	UNIDADE	20			
103	12828	FITA ISOLANTE 19MMX10M	UNIDADE	30			
104	23125	FITA VEDA ROSCA 10 MTS	UNIDADE	50			
105	36596	FITA ZEBRADA, COM FAIXAS TRANSVERSAIS IMPRESSAS EM AMARELO E PRETO. APRESENTA ALTA CONFORMABILIDADE. BOA RESISTÊNCIA QUÍMICA E À ABRASÃO. ZEBRADA PLÁSTICA, COR PRETA E AMARELA, RESISTENTE, DOBRÁVEIS E DE FÁCIL INSTALAÇÃO. TAMANHO: 7 CM E LARGURA E 200	UNIDADE	20			
106	23114	FIXADOR P/ CAL EMB. C/ 150 ML	UNIDADE	60			
107	28739	FOICE PARA PASTO	UNIDADE	2			
108	30883	FORRO PVC BRANCO MOLDURA 08MM DE 06 METROS	UNIDADE	975			
109	30884	FORRO PVC EMENDA 8MM DE 06 METROS	UNIDADE	705			
110	31684	GANCHO ACO 3 TONELADAS	UNIDADE	29			
111	31685	GANCHO ACO 5 TONELADAS	UNIDADE	29			
112	31517	GARRAFA TERMICA - BOTTIJA DE AGUA CAPAC 5 LITROS C/ ALCA P/ TRANSPORTE E BOCAL C/ LARGA ABERTURA E ISOLAMENTO COM ESPESSA CAMADA DE POLIURETANO	UNIDADE	2			
113	21903	GARRAFA TERMICA C/ TAMP A EM PROLIPOPILENO RESISTENTE CAPAC 12 LITROS BOCA LARGA E PES RETRATEIS C/ TORNEIRA	UNIDADE	2			
114	31632	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO 18 LITROS	UNIDADE	8			
115	31631	JANELA BANHEIRO ALVENARIA 90X60	UNIDADE	10			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

116	43815	JANELA DE METAL 1,00 X 1,20 MT PARA ALVENARIA COM PROTECAO TIPO VENEZIANA	UNIDADE	13			
117	43817	JANELA DE METAL 1,00 X 1,50 MT PARA ALVENARIA COM PROTECAO TIPO VENEZIANA	UNIDADE	12			
118	310719	KIT PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	10			
119	37648	LAMINA DE 03 FACAS 300MM	UNIDADE	24			
120	30889	LAVATORIO C/ COLUNA BRANCO	UNIDADE	12			
121	23095	LIMA CHATA 8 pol	UNIDADE	72			
122	28738	LIMA PARA MOTOSERRA FINA	UNIDADE	130			
123	31304	LIMA REDONDA 3/16	UNIDADE	90			
124	49324	LONA DUPLA FACE 200 MICRAS ROLO 6X100M	UNIDADE	1			
125	19887	LONA DUPLA FACE ROLO 6X50M	UNIDADE	26			
126	36064	LONA PLASTICA DUAS FACES PRETA E BRANCA	M2	600			
127	36065	LONA PLASTICA PRETA	METRO	835			
128	49326	LONA PLASTICA PRETA ROLO 6X100M	UNIDADE	5			
129	30909	LUVA DE PVC 100MM	UNIDADE	57			
130	30910	LUVA DE PVC 25MM 3/4	UNIDADE	70			
131	30911	LUVA DE PVC 50MM	UNIDADE	65			
132	19145	LUVA DE RASPA LONGA	UNIDADE	74			
133	23092	LUVA LATEX PRETA FORRADA P/ COLETA DE LIXO TAM G (PAR)	PAR	170			
134	48980	LUVA LATEX PRETA FORRADA P/ COLETA DE LIXO TAM M (PAR)	PAR	215			
135	39977	LUVA MALHA PIGMENTADA 4 FIOS	UNIDADE	30			
136	31696	LUVA PVC	UNIDADE	240			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

137	8309	MANGUEIRA 1/2 DUAS TRAMAS	METRO	100			
138	14077	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2 - PAREDE 2mm	METRO	634			
139	23119	MANGUEIRA PRETA 3/4 C/ PAREDE 2mm	METRO	500			
140	23094	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,5mm ROLO C/ 100 MTS	UNIDADE	20			
141	325720	MANGUEIRA TRANCADA E SILICONADA AMARELA 2MM 1/2	METRO	100			
142	30912	MANGUEIRA TRANCADA E SILICONADA AMARELA 2MM 3/4	METRO	982			
143	23121	MARTELO DE UNHA 27mm C/ CABO	UNIDADE	6			
144	24341	MASCARA NAO DESCARTAVEL P/ PRODUTOS QUIMICOS C/ 2 FILTROS DE CARVAO	UNIDADE	25			
145	23083	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR P/ ESMERILHAR	UNIDADE	20			
146	12376	OCULOS PROTECAO INCOLOR	UNIDADE	40			
147	48981	PA CHATA COM CABO	UNIDADE	26			
148	24345	PA DE BICO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	24			
149	23128	PARAFUSO C/ BUCHA P/ FIXAR VASO SANITARIO	UNIDADE	51			
150	8999	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 110M	UNIDADE	160			
151	19394	PEDRA BRITA P/ CONSTRUCAO N 01	METRO CUB	315			
152	35897	PEDRISCO	METRO CUB	155			
153	39689	PERNEIRA DE PROTEÇÃO (CANELEIRA)	UNIDADE	25			
154	31624	PIA DE COZINHA EM INOX 1,60mts	UNIDADE	2			
155	24347	PIA DE COZINHA EM INOX 2 BACIAS 3 mts	UNIDADE	2			
156	11635	PIA LAVATORIO COM COLUNA	UNIDADE	10			
157	23115	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE TAM 33X33 CM	METRO	960			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

158	24360	PISO CERAMICO LISO TAM 33X33 CM	METRO	1010			
159	22784	PISO ESMALTADO TIPO CERAMICA 40X40	METRO	260			
160	23085	PISTOLA P/ EMBORRACHAMENTO BICO 3,5 mm, CANO CURTO, 50 LBS, CAPAC 1 LT	UNIDADE	18			
161	11961	PNEU INDUSTRIAL 400.8 THOR CARRIOLA	UNIDADE	20			
162	48982	PORCA 5/8 PARA BARRA ROSCADA	UNIDADE	4610			
163	4550	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNIDADE	3610			
164	30914	PORTA ALMOFADA 80X2, 10	UNIDADE	59			
165	43819	PORTA ALMOFADADA 60CM X 2,10 (BANHEIRO)	UNIDADE	20			
166	43821	PORTA DE MADEIRA 80CM LISA	UNIDADE	20			
167	30916	PORTA LAMINADA DE FERRO 2,10X0,80	UNIDADE	5			
168	43823	PORTAL DE MADEIRA PARA PAREDES DE ALVENARIA	UNIDADE	27			
169	15782	PRATO GIRATORIO FS220	UNIDADE	30			
170	4547	PREGO 12X12	KILO	63			
171	2400	PREGO 13X15	KILO	62			
172	15831	PREGO 15X15	KILO	62			
173	12086	PREGO 17X27	KILO	62			
174	2401	PREGO 18X27	KILO	63			
175	4224	PREGO 19 X 36	KILO	131			
176	4548	PREGO 22X48	KILO	130			
177	5691	PREGO 26X72	KILO	190			
178	24349	PREGO P/ TELHA DE FIBROCIMENTO PCT 1 KG	UNIDADE	151			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

179	325721	PU 40 CONSTRUCAO BRANCO CASCOLA 380GR	UNIDADE	5			
180	30919	RALO PARA BANHEIRO COM TAMPA	UNIDADE	13			
181	30920	RASTELO ANCINHO C/ CABO 12 DENTES DE METAL	UNIDADE	23			
182	43825	REDUCAO 100 X75 MM ESGOTO	UNIDADE	75			
183	30923	REDUCAO 100X50MM	UNIDADE	60			
184	30924	REDUCAO 50X25MM	UNIDADE	60			
185	43826	REDUCAO 50X40 MM ESGOTO	UNIDADE	60			
186	43827	REDUCAO 75 X50 MM ESGOTO	UNIDADE	60			
187	30925	REDUCAO CURTA 25X20MM	UNIDADE	60			
188	6437	REGADOR PLASTICO 10LT	UNIDADE	18			
189	24357	REGISTRO 25mm P/ PVC	UNIDADE	34			
190	31639	REGISTRO 3/4 P/ CHUVEIRO PRESSAO	UNIDADE	9			
191	308580	REGISTRO 3/4 SOLDAVEL	UNIDADE	10			
192	28736	REGISTRO 50mm P/ PVC	UNIDADE	34			
193	43828	REGISTRO DE METAL 25 MM	UNIDADE	36			
194	43831	REGISTRO DE PLASTICO 50 MM MEIA VOLTA	UNIDADE	34			
195	31619	REGISTRO METAL 1/2 PRESSAO	UNIDADE	39			
196	43829	REGISTRO METAL 50 MM	UNIDADE	37			
197	24350	REGISTRO P/ FOGAO A GAS C/ MANGUEIRA DE 1m	UNIDADE	10			
198	16635	REJUNTE PACOTE 1KL	UNIDADE	120			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

199	309644	SABRE DE MOTOSSERRA TAMANHO DE NO MINIMO 30 CM, PASSO 3/8, CANALETA DE NO MINIMO 1,1 MM QUE COMPORTE CORRENTE DE 22 DENTES NO MINIMO.	UNIDADE	2			
200	309645	SABRE DE MOTOSSERRA TAMANHO MINIMO DE 61 CM, PASSO 3/8, CANALETA DE NO MINIMO 1,5 MM QUE COMPORTE CORRENTE DE NO MINIMO 42 DENTES	UNIDADE	2			
201	309646	SABRE DE MOTOSSERRA TAMANHO MINIMO DE 75 CM, PASSO 3/8, CANALETA DE NO MINIMO 1,5 MM QUE COMPORTE CORRENTE DE NO MINIMO 48 DENTES	UNIDADE	2			
202	23479	SERRINHA ACO RAPIDO RIGIDA 12 pol	UNIDADE	65			
203	43833	SIFAO CONRRUGADO 1 SAIDA	UNIDADE	72			
204	43834	SIFAO CONRRUGADO 2 SAIDAS	UNIDADE	42			
205	23133	TAMBOR P/ FECHADURA EXTERNA ALIANCA C/ CHAVE	UNIDADE	73			
206	43840	TANQUE DE FIBRA DUAS BOCAS	UNIDADE	18			
207	31660	TEE PVC 20 mm	UNIDADE	40			
208	31661	TEE PVC 25 mm	UNIDADE	50			
209	31662	TEE PVC 32 mm	UNIDADE	40			
210	31663	TEE PVC 40 mm	UNIDADE	50			
211	31664	TEE PVC 50 mm	UNIDADE	50			
212	31665	TEE PVC 60 mm	UNIDADE	80			
213	31678	TEE PVC ESGOTO 100 mm	UNIDADE	60			
214	31679	TEE PVC ESGOTO 150 mm	UNIDADE	44			
215	31676	TEE PVC ESGOTO 40 mm	UNIDADE	40			
216	31677	TEE PVC ESGOTO 50 mm	UNIDADE	60			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

217	43836	TEE PVC ESGOTO 75 mm	UNIDADE	35			
218	19440	TELA DE ARAME MALHA LOSANGULAR P/ VIVEIRO	METRO	1300			
219	46782	TELA MF 113 10X20 0,97X120M	UNIDADE	62			
220	43841	TELA PLASTICA VERDE	METRO	180			
221	43842	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50	UNIDADE	2800			
222	43843	TELHA DE FIBROCIMENTO 5 MM	UNIDADE	800			
223	28740	TESOURA PARA PODA	UNIDADE	20			
224	23098	TIJOLO 6 FUROS	UNIDADE	63000			
225	23097	TIJOLO MACICO C/ 2 FUROS	UNIDADE	13500			
226	23493	TORNEIRA DE METAL P/ LAVATORIO DE 1/2 pol C/ REDUCAO P/ 3/4	UNIDADE	5			
227	30934	TORNEIRA DE METAL P/ PIA DE COZINHA	UNIDADE	52			
228	30935	TORNEIRA P/ LAVATORIO CROMADA	UNIDADE	43			
229	43848	TORNEIRA PLASTICA BRANCA 1/2 POL C/ ADAPTADOR P/ 3/4	UNIDADE	10			
230	23140	TORNEIRA PLASTICA BRANCA 1/2 pol C/ BUCHA P/ 3/4 BICO DE PATO	UNIDADE	90			
231	23141	TORNEIRA PLASTICA PRETA 1/2 pol C/ BUCHA P/ 3/4	UNIDADE	10			
232	30936	TRELICA DE FERRO 12 METROS	UNIDADE	305			
233	23142	TRENA PLASTICA 20 MTS	UNIDADE	5			
234	36071	TRENA PLASTICA 50MTS	UNIDADE	11			
235	43866	VALVULA DE PIA	UNIDADE	55			
236	43867	VALVULA DE TANQUE	UNIDADE	42			
237	43868	VALVULA P/ SANITARIO COM ACABAMENTO CROMADO	UNIDADE	58			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

238	12704	VASO SANITARIO BRANCO	UNIDADE	19			
239	23126	VASO SANITARIO P/ PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA - ELEVADO C/ ABERTURA FRONTAL APROVADO NBR 9050	UNIDADE	11			
240	6364	VASSOURA GRAMA	UNIDADE	20			
241	31691	ZINCO GALVANIZADO 1 METRO	M2	400			
242	31692	ZINCO GALVANIZADO 1,20 MTS	M2	480			
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**DATA DE ELABORAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** \_\_\_\_\_

Apresentando nossa proposta de preços, declaramos também que nossa empresa está de acordo com todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
CPF:



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**ANEXO III**

(Modelo de Procuração Particular para Credenciamento de Representante Legal  
Em Papel Timbrado da Empresa)

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

**Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2023**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa (Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
situada ao endereço \_\_\_\_\_ (Rua, Bairro e Cidade e Estado)

nomeia o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
profissão \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_/\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_

para representar legalmente perante o Município de Nova Monte Verde/MT, na  
Licitação em referência do Pregão Presencial Nº 11/2023 especificamente,  
conferindo amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços  
verbais, oferta de descontos, para recebimento de intimações e notificações,  
desistência ou não de recursos, poderes para rubricar a documentação de  
HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos  
referente à proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar  
todos os demais atos pertinentes necessários ao fiel cumprimento do presente  
Credenciamento ao certame.

Informações Importantes:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

(Nome \_\_\_\_\_)  
(Administrador da Empresa)

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ ACEITO MEDIANTE  
RECONHECIMENTO DA ASSINATURA EM CARTÓRIO.**



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

## ANEXO – IV

### Modelo da Declaração (Papel timbrado da empresa)

#### O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 11/2023

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº. -----  
-----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----  
-----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo  
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
11/2023, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- **(SE EXISTE OU NÃO EXISTE)** fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**ANEXO – V**

**Modelo da Declaração para ME e EPP**  
(Papel timbrado da empresa)

**O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 11/2023

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº. -----  
-----, sediada na Rua -----, nº. -----, bairro, -----  
---, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo  
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão Presencial Nº  
11/2023, DECLARA**, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das  
situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



## ANEXO VI MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_ PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 9709/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira N.º. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º. 11/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n.º. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial n.º. 11/2023.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

### 4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**FORNECEDOR:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

Seq.	Cód.	Descrição do produto/serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Marca

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os Produtos/Serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

**5.3.** Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

**5.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.6.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.7.** Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

**5.10.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25%



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.12.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.13.** Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.14.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

**5.15.** Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**5.16.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

**6.4.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.5.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

**6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

**7.2** A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

**7.3** O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

**7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **10. DAS PENALIDADES**



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b);

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

## EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
001 – Gabinete da Secretaria/Educação
12 – Educação
122 – Administração Geral
0017 – Gerenciamento Global da Educação
2 014– Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação
<b>112– 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
001 – Gabinete da Secretaria/Educação
12 – Educação
122 – Administração Geral
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos
2 023– Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação
<b>428– 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes</b>

## SAUDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0032 – Blocos de Financiamento do SUS
2 055 – Bloco Custeio - Atenção Básica ou Primária em Saúde
<b>447 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0032 – Blocos de Financiamento do SUS
1 040 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Atenção Básica
<b>436 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes</b>

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0032 – Blocos de Financiamento do SUS
2 057 – Bloco de Custeio de Atenção – MAC Ambulatorial Hospitalar



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

## **501 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

1 041 – Equipamentos e Materiais Permanentes - Atenção Espec.

## **490 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes**

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

304 – Vigilância Sanitária

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 059 – Bloco Custeio – Vigilância Sanitária

## **539 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

304 – Vigilância Sanitária

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

1 043 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Vigilância sanitária

## **528 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes**

## **AGRICULTURA**

06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria/Agricultura

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0028 – Desenvolvimento Rural e Agro Negócios

2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Agricultura

## **326 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

002 – Departamento de Agricultura

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0028 – Desenvolvimento Rural e Agro Negócios



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

1 035 – Equipamentos Mat. Permanentes veículos e Implementos

**343 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes**

## ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 006 – Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração

**59 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos

1 021 – veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes

**71 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes**

## ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 070 – Manutenção das Atividades da SEASTC

**639 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0053 – Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes

1 057 – Manutenção das Atividades da SEASTC

**631 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes**

## OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transportes

26 – Transportes



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

782 – Transporte Rodoviário
0037 – Segurança e Fluidez Viária
2 063 – Abertura, Reabertura e Conservação de Estradas
<b>584 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos
1 051 – Veículos, Equipamentos e Materiais Equipamentos - DSU
<b>606 - 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais de Consumo</b>

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 11/2023**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

### 14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT  
EDEMILSON MARINO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL*

RAZÃO SOCIAL-----  
CNPJ:-----  
CONTRATADA(S)



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9709/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu proprietário \_\_\_\_\_, portador da CI/RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCESSO

1 - O presente Contrato é oriundo do Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 9709/2022, Município de Nova Monte Verde/MT.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2 - O objeto do presente contrato consiste na **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, conforme descrito abaixo:

Seq.	Cód.	Descrição do produto/serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Marca

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

3 – A prestação de serviços será conforme necessidade da Secretaria Solicitante.

### CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4 - A prestação de serviços deverá ser entregue na data e no local indicado pela Secretaria solicitante.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**4.1** - Os serviços deverão ser entregues conforme solicitação aprovada pela Secretaria Solicitante, ficando a cargo da empresa contratada a obrigatoriedade de prestar contas à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania a fim de cada mês, comprovando a quantidade de animais recolhidos e atendidos por ela, para assim anexar relatório ao processo de pagamento.

**4.3** - A prestação de serviços deverá ser entregue com Nota Fiscal.

**4.4** - No ato da entrega a fornecedora deverá apresentar contato telefônico e endereço de e-mail para que os servidores do município possam solicitar esclarecimentos caso se façam necessário.

## **CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR**

**5** - O valor total bruto da aquisição deste contrato é de **R\$ XXXXX** (XXXXXXXXXX), que serão pagos após a prestação do serviço e emissão da nota fiscal, atestada pela Secretaria Solicitante.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mensalmente, após a prestação dos serviços, através de depósito na conta corrente, agência e banco indicado pela CONTRATADA no setor de Finanças, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por Fiscal de Contrato indicado pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania sendo de responsabilidade da CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com a legislação vigente.

**6-1** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição da prestação de serviços, de acordo com o especificado no contrato.

**6-2** Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da Nota Fiscal.

**6-3** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação de serviços.

**6-4** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**6-5** Todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o presente contrato serão de responsabilidade da parte contribuinte assim definida na legislação específica.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA**



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

7 - A Contratada deverá entregar a prestação de serviços dentro do prazo de validade.

7.1 - Em caso de defeitos, a Contratada deverá imediatamente realizar o reparo ou a substituição da prestação de serviços.

## CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura, estendendo-se pelo prazo de XXXXXXXX, podendo ser rescindido ou aditado caso necessário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias que seguem:

### EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
001 – Gabinete da Secretaria/Educação
12 – Educação
122 – Administração Geral
0017 – Gerenciamento Global da Educação
2 014– Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação
<b>112– 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
001 – Gabinete da Secretaria/Educação
12 – Educação
122 – Administração Geral
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos
2 023– Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação
<b>428– 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes</b>

### SAUDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0032 – Blocos de Financiamento do SUS
2 055 – Bloco Custeio - Atenção Básica ou Primária em Saúde
<b>447 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0032 – Blocos de Financiamento do SUS
1 040 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Atenção Básica
<b>436 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes</b>

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0032 – Blocos de Financiamento do SUS
2 057 – Bloco de Custeio de Atenção – MAC Ambulatorial Hospitalar
<b>501 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0032 – Blocos de Financiamento do SUS
1 041 – Equipamentos e Materiais Permanentes - Atenção Espec.
<b>490 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes</b>

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
304 – Vigilância Sanitária
0032 – Blocos de Financiamento do SUS
2 059 – Bloco Custeio – Vigilância Sanitária
<b>539 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
304 – Vigilância Sanitária
0032 – Blocos de Financiamento do SUS
1 043 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Vigilância sanitária
<b>528 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes</b>



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



## AGRICULTURA

06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento
001 – Gabinete da Secretaria/Agricultura
20 – Agricultura
608 – Promoção da Produção Agropecuária
0028 – Desenvolvimento Rural e Agro Negócios
2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Agricultura
<b>326 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>

06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento
002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
608 – Promoção da Produção Agropecuária
0028 – Desenvolvimento Rural e Agro Negócios
1 035 – Equipamentos Mat. Permanentes veículos e Implementos
<b>343 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes</b>

## ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0003 – Gestão Administrativa para Resultados
2 006 – Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração
<b>59 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos
1 021 – veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes
<b>71 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes</b>

## ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania
001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social
2 070– Manutenção das Atividades da SEASTC
<b>639 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania
001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0053 – Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes
1 057 – Manutenção das Atividades da SEASTC
<b>631 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes</b>

## OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
002 – Departamento de Obras e Transportes
26 – Transportes
782 – Transporte Rodoviário
0037 – Segurança e Fluidez Viária
2 063 – Abertura, Reabertura e Conservação de Estradas
<b>584 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos
1 051 – Veículos, Equipamentos e Materiais Equipamentos - DSU
<b>606 - 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais de Consumo</b>

**10** - A CONTRATADA oferece como garantia para assegurar a plena execução do referido contrato, a perda da remuneração correspondente à décima parte do valor da prestação de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11** - A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste Contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e ainda:

**11.1** Manter durante toda a execução do contrato as licenças, estadual e federal em plena validade, cumprindo as determinações legais aplicáveis ao ramo de atuação;



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**11.2** Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como as Certidões Negativas de Débito expedida pelos órgãos municipais, estaduais, federais e de classe, sob pena de suspensão do pagamento a que tem direito, salvo nos casos de as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constante do cadastro estiverem dentro do prazo de validade;

**11.3** A prestação de serviços deverá ser entregue na data e no local indicado pela Secretaria solicitante.

**11.4** - A prestação de serviços deverá ser entregue montado, pronto para o uso.

**11.5** - A entrega da prestação de serviços deverá ser precedida por explicações e informações sobre a forma correta de utilizar a prestação de serviços.

**11.6** - A prestação de serviços deverá ser entregue com Nota Fiscal.

**11.7** - No ato da entrega a fornecedora deverá apresentar contato telefônico e endereço de e-mail para que os servidores do município possam solicitar esclarecimentos caso se façam necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12** - A CONTRATANTE se obriga a:

**12-1** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços;

**12-2** Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;

**12-3** Efetuar os pagamentos nos prazos fixados neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

**13** - A fiscalização da execução dos serviços contratados estará a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, através de Fiscal de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a qual compete atestar os produtos recebidos, devendo demonstrar se os produtos atendem aos requisitos de qualidade, condições, prazos e normas legais.

**13-1** Caso os produtos recebidos não atendam aos requisitos de qualidade, condições, prazos e normas legais o Fiscal de Contrato deverá demonstrar em relatório próprio que será encaminhado à Procuradoria Jurídica para as medidas cabíveis conforme a Lei Federal n.º 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**13-2** Qualquer pessoa é parte legítima para denunciar a contratação, na forma escrita, ou oral desde que seja levada a termo escrito por servidor público.

**13-3** As denúncias deverão ser apuradas através de processo administrativo, devidamente autuado, numerado e especificado, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

**14** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE previstos no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que eventual rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual neste estabelecida.

**14-1** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**14-1-1** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**14-1-2** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**14-1-3** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

**14-1-4** o atraso injustificado no início do serviço;

**14-1-5** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14-1-6** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

**14-1-7** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14-1-8** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

**14-1-9** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**14-1-10** a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**14-1-11** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**14-1-12** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**14-1-13** a supressão, por parte da Administração, de serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

**14-1-14** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**14-1-15** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**14-1-16** a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais;

**14-1-17** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**14-1-18** descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Parágrafo único.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

**15** - As penalidades contratuais aplicáveis são:

**15-0** Advertência verbal ou escrita;

**15-0-1** Multas;

**15-0-2** Declaração de inidoneidade e;

**15-0-3** Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**15-1** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

**15-2** O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo preestabelecido neste Contrato sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**15-3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos/serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

**15-4** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**15-5** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**16** - Não haverá reajustamento no valor pactuado no presente Contrato, salvo por motivos relevantes justificados e aceitos pela administração municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**17** - Para a execução do presente Contrato e especialmente aos casos omissos, aplicam-se os dispostos na Lei nº. 8.666/93 e alterações seguintes, e ainda, os princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**18** - Caso se faça necessárias, as cláusulas contratuais serão objeto de estudos pelas partes, e alteradas na forma escrita por acordo mútuo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19** - A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, bem como o objeto deste Contrato, se responsabilizando integralmente por essa informação.

**19-1** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSSIMA: DO FORO**

**20** - Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

**20-1** E por estarem justos e acordados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT  
EDEMILSON MARINO DOS SANTOS  
PREFEITO  
CONTRATANTE**



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**EMPRESA:  
CNPJ:  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



## ANEXO VIII

### Órgãos participantes do Registro de Preços

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO;